



REGULAMENTO DOS JOGOS DESPORTIVOS DA CPLP

Artigo 1.º

Âmbito

Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Acordo de Cooperação no Domínio da Juventude e do Desporto, doravante apenas designado por Acordo, assinado na cidade do Mindelo, Cabo Verde, a 30 de Junho de 2007, são instituídos os Jogos Desportivos da CPLP, abreviadamente designados por Jogos.

Artigo 2.º

Natureza dos Jogos

1. Os Jogos, para além da sua natureza competitiva, são igualmente uma manifestação cultural e social.
2. Os Jogos não determinam um país vencedor, existindo apenas vencedores das diferentes modalidades e disciplinas.

Artigo 3.º

Países participantes

1. Os Jogos são abertos à participação de todos os Países ou Territórios de Língua Portuguesa, adiante apenas designados por países, independentemente de serem ou não subscritores do referido no Artigo 1.º.
2. A participação de cada país deve ser confirmada até 6 meses antes da data prevista para a sua realização.
3. A inscrição provisória dos elementos que integram a comitiva de cada país deve ser efectuada até 90 dias antes da data prevista para a realização dos mesmos.
4. Cada país deve apresentar a inscrição definitiva dos elementos referidos no número anterior até 30 dias antes da realização dos Jogos.
5. A inscrição a que se refere o número anterior é acompanhada dos elementos que constam do respectivo passaporte e fotografia, tipo passe, digitalizada.



Artigo 4.º

Periodicidade

Os Jogos são realizados de dois em dois anos, segundo o princípio da rotatividade, de acordo com a Resolução n.º 2/2011.

Artigo 5.º

Organização dos Jogos

1. A organização dos Jogos é definida pelo país organizador, devendo porém respeitar os seguintes critérios:

a) A Cerimónia de Abertura inclui o desfile de todos os elementos que integram a delegação de cada país participante, o hasteamento das bandeiras nacionais e da Conferência, bem como tocados os respectivos hinos;

b) A Cerimónia de Encerramento entre demais iniciativas, deve incluir actividades socioculturais e a entrega do Prémio de Ética Desportiva;

c) As cerimónias protocolares para entrega de prémios são efectuadas no final de cada competição e incluem o hasteamento das bandeiras dos três primeiros classificados.

2. No momento da acreditação dos praticantes desportivos devem ser apresentados os respectivos passaportes, por forma a confirmar a identidade e a idade.

3. Em caso de fundadas dúvidas sobre a idade de um praticante desportivo, pode o país organizador solicitar que este se submeta a outros exames.

4. O calendário da competição, os equipamentos e demais questões técnicas são decididos nas reuniões da respectiva Comissão Técnica da modalidade.

Artigo 6.º

Comissão Permanente

1. O apoio à preparação e realização dos Jogos é assegurado pela Comissão Permanente.

2. A Comissão Permanente é presidida pelo país organizador e integra um representante de cada país participante, bem como um elemento do Secretariado Executivo.



3. A Comissão Permanente reúne, no mínimo, uma vez em cada ano civil no país organizador dos Jogos, salvo se o contrário for decidido por consenso dos seus elementos.

Artigo 7.º

Escalão etário

Os Jogos são abertos à participação de jovens de ambos os sexos que completem 16 anos até ao final do ano em que se estes se realizam.

Artigo 8.º

Modalidades desportivas

1. Os Jogos são realizados com um mínimo de cinco modalidades.
2. Cada modalidade é realizada com um mínimo de quatro países.
3. As modalidades que integram cada edição dos Jogos são propostas pelo país organizador e objecto de decisão, por consenso, pela Comissão Permanente.
4. As modalidades desportivas incluídas nos Jogos respeitam as regras internacionais definidas, dentro do grupo etário, para cada modalidade.

Artigo 9.º

Prémios

São atribuídos os seguintes prémios:

- a) Taça aos vencedores de cada modalidade;
- b) Medalhas de ouro, prata e bronze, aos três primeiros classificados de cada modalidade ou disciplina;
- c) Diplomas a todos os participantes;
- d) Prémio de ética desportiva.



Artigo 10.º

Disposições financeiras

1. O país organizador é responsável pelos encargos de estadia das delegações, alimentação e transportes internos, assim como dos encargos com a organização das competições e das cerimónias de abertura e de encerramento.
2. Os países participantes são responsáveis pelos encargos com as viagens e seguros dos elementos que integram as suas delegações.
3. Em função de acordos previamente estabelecidos entre os países participantes, podem ser definidas disposições financeiras diferentes das mencionadas nos números anteriores.
4. O disposto nos números 1 e 2 aplica-se, com as devidas adaptações, às reuniões da Comissão Permanente.

Artigo 11.º

Disposições finais

As alterações ao presente regulamento são propostas em reunião da Comissão Permanente e aprovadas em reunião da Conferência.